

## Os impactos do PIX – pagamento instantâneo – no mercado brasileiro

Mauro Inagaki (\*)

As mudanças provocadas pelo novo sistema do Banco Central apontam para a necessidade de se discutir como as instituições financeiras deverão se adaptar à novidade

Entre os objetivos ligados ao avanço tecnológico e seu impacto sobre o cenário empresarial, atender às demandas do público consumidor é uma finalidade praticamente unânime. Nesse sentido, o mercado financeiro não poderia ficar de fora do compromisso de sempre proporcionar o que há de mais vantajoso em termos de comodidade e segurança. O surgimento do PIX é um exemplo claro de que os tempos mudaram e tão importante quanto entender o impacto por trás dessa novidade, é buscar artifícios capazes de corresponder à proposta do sistema.

Afinal, como o pagamento instantâneo funciona? Quais são seus principais benefícios? Idealizado pelo Banco Central, o PIX representa uma modalidade de pagamento eletrônico flexível, podendo ser realizado de qualquer smartphone. Além disso, também demonstra atrativos de redução de custos em transações imediatas, sem obstáculos limitantes como horários de disponibilidade e datas específicas.

São por esses e outros motivos que a chegada desse método inovador requer uma análise estratégica por parte das empresas financeiras. Historicamente, o brasileiro tem o hábito de realizar seus pagamentos em dinheiro vivo. No entanto, essa realidade tende a mudar com a presença cada vez mais contundente de soluções digitais no campo financeiro.

Exigindo um número reduzido de dados em suas operações, o PIX é uma ferramenta que oferece diversas alternativas ao usuário, com operações voltadas ao uso do QR Code e à concessão de informações usuais, a exemplo do CPF e o número de celular. O sistema de pagamento online proposto pelo BC

visa desburocratizar e democratizar o modelo nacional de pagamentos e transações, facilitando a vida de uma população preparada para abraçar a onda tecnológica em sua totalidade.

Características como agilidade, segurança e autonomia são elementos que justificam uma abordagem otimista sobre a implementação do pagamento instantâneo no país.

Se sob a perspectiva dos usuários, o PIX é uma grande oportunidade para assimilar a tecnologia com serviços financeiros e conquistar muito mais facilidade no dia a dia, as instituições inseridas nesse segmento não ficam isentas do debate.

Seguindo uma regra de obrigatoriedade de participação no PIX, em que organizações com mais de 500 mil contas transacionais ativas para clientes terão de absorver o novo sistema, torna-se fundamental a estruturação de um ambiente digital que garanta a execução do pagamento instantâneo.

Empresas financeiras e fintechs deverão disponibilizar em seus aplicativos uma opção do PIX que possibilitará a utilização dos serviços no próprio sistema consolidado. A modalidade também se estende a outros canais de atendimento, como caixa eletrônico e internet banking. Não há como negar que o investimento em inovação deve pavimentar um caminho de sucesso e um retorno positivo para as receitas dos que optarem pela presença tecnológica.

O PIX irá revolucionar o mercado financeiro, isso é fato. Mudanças de hábitos, novas práticas bancárias, readequações de processos a fim de garantir a eficácia do sistema, são exemplos decorrentes dessa movimentação extremamente bem-vinda. Os ganhos são variados, desde a redução de custos e o aumento da competitividade em meio à criação de experiências únicas para os clientes.

Sua organização está preparada para aderir ao pagamento instantâneo? Faça essa reflexão e participe do debate!

(\*) - É Founder e CEO na b2finance (<http://b2finance.com>).

## Entenda a nova forma de cobrança do Imposto sobre Serviços

O prazo para o início desses recolhimentos é janeiro de 2021, sendo até março de 2021 o período de adaptação

No fim de setembro, o presidente Jair Bolsonaro sancionou, sem vetos, a Lei Complementar 175, que estabelece regras para o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo município onde está o cliente (destino) para o setor financeiro, e não mais na cidade-sede do prestador do serviço (origem).

Diante dessas mudanças, Yvon Gaillard, diretor Comercial e de Parceiros da Dootax, startup especializada em automação de tributos fiscais, explica alguns pontos importantes dessa Lei que objetiva mudar a tributação do ISS para ser o destino dos tomadores de serviço.

A nova cobrança do ISS em relação aos serviços de plano de saúde, leasing e administração de cartões de crédito e de débito, administração de fundos, consórcios e arrendamento mercantil complementa a Lei Complementar 157/2016 que dentre vários pontos polêmicos, deixava muitas dúvidas de quem era o tomador de serviços o que fez com que a lei fosse suspensa por uma liminar do Supremo Tribunal Federal.



A Lei objetiva mudar a tributação do ISS para ser o destino dos tomadores de serviço.

Agora, conforme aponta o especialista, esse novo projeto de Lei deixa mais claro quem é o tomador de serviços, especificando o município onde deve ser feito esse recolhimento. Por exemplo: no caso de cartões, o local onde a maquininha está situada e no caso de serviços, como plano de saúde, o local do beneficiário titular do serviço é onde o imposto deve ser recolhido. Mas ainda é um ponto no qual deixa o setor com muitas dúvidas. “Apesar das empresas deste segmento já recolherem ISS, a questão é que agora ela será distribuída para as cidades de seus clientes e não mais ficando integralmente para a cidade de localização do

estabelecimento.

Faz sentido a mudança, sendo até um dos principais pontos de algumas propostas de reforma tributária, mas a operacionalização foi colocada principalmente nas empresas e não no Estado. Todos os meses, as empresas terão que avaliar a base de cada município que terão suas próprias alíquotas e normas para emitir a nota fiscal do serviço prestado no site de cada prefeitura, gerar um novo relatório que será criado para informar o montante de ISS devido para cada município e fazer o recolhimento via TED para cada prefeitura”, explica Gaillard.

O prazo para o início desses

recolhimentos é janeiro de 2021, sendo até março de 2021 o período de adaptação. A partir de abril, passa a valer em âmbito nacional e as empresas terão que fazer recolhimentos retroativos de janeiro, caso ainda não tenham iniciado. A Dootax possui know-how em sua ferramenta, por já processar pagamentos e tributos em capilaridades para estados e municípios. Com essa mudança, o software auxilia no mapeamento dos municípios e faz a distribuição das alíquotas de forma correta. Gaillard ressalta ainda que já houve movimentação de empresas para se ajustarem às novas normas.

“No Brasil são mais de 350 mil empresas que serão impactadas por essa nova lei, com uma receita aproximada de R\$ 680 bilhões por ano. Um dos pontos a se observar na mudança dessa Lei são as normas técnicas que ainda não foram viabilizadas e informadas aos contribuintes. Com pouco tempo para adaptação, será mais uma atividade a se atentar. Vamos observar para ver como correrá”, finaliza o especialista. Fonte e mais informações: ([www.dootax.com.br](http://www.dootax.com.br)).

## Inglês é idioma essencial para quem deseja trabalhar na web

Criar conteúdos para a internet faz parte da rotina daquele profissional chamado Web Developer. O nome dessa categoria em inglês mostra o quanto é fundamental que seus profissionais tenham o domínio do segundo idioma como um instrumento essencial para que seu trabalho seja bem executado. Sendo assim, o especialista de criação de conteúdo, Bende Junior, conta que começou a aprender inglês para, “não somente melhorar como profissional, mas como estar sempre por dentro das atualizações que as ferramentas de trabalho apresentam ao mercado”, explica.

Bende lembra que as ferramentas de trabalho são vendidas pela internet, e tanto elas quanto as atualizações daquelas que já estão disponíveis são oferecidas primeiramente em inglês: “Diante disso é fundamental que quem trabalha na área de programação esteja sempre bem atualizado e por dentro das novidades que envolvam suas atividades”, explica. Para se preparar, ele conta com “as aulas de um professor de inglês que usa a metodologia das aulas para lecionar via stream, o que tem sido uma forma super satisfatória de aprender”.

Além disso, Bende destaca que “o lado bom de aprender o segundo idioma é que as oportunidades podem ser abertas onde menos esperamos. Não são todas as empresas que tem como requisito essencialmente o conhecimento da língua inglesa, mas os grandes empresários irão procurar aqueles que possuem os melhores perfis”, detalha. Especialista em criar conteúdo para a internet, o conselho de Bende é focar nesse aprendizado.

“Aprendam inglês, pois assim as portas de emprego e novos horizontes podem se abrir. Os programadores de



O lado bom de aprender o segundo idioma são as oportunidades que podem ser abertas onde menos esperamos.

nível mais alto no mercado têm um conhecimento da língua inglesa mais sólido, o que pode ser uma ferramenta essencial para eles estarem prontos para atender as demandas profissionais”. Além disso, as plataformas das redes sociais, como o Google e o Facebook, por exemplo, “tem sua documentação feita originalmente em inglês, e mesmo que existam partes que foram traduzidas para o português, ainda existem materiais que ainda não foram adaptados”, completa.

E, uma outra dica valiosa que Bende destaca são os cuidados quando for fazer a tradução automática via internet: “Se usar ferramentas como o translate, a expressão será traduzida, mas poderá haver erros de entendimento da frase. Então a minha dica é: procurem um bom profissional e não percam tempo, comecem a aprender o inglês de forma plena”, finaliza. Fonte: MF Press Global.

## Proclamas de Casamentos

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

41º Subdistrito - Cangaíba  
Dr. Mario Luis Migotto - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **ANTONIO CARLOS LOFFREDA**, estado civil solteiro, profissão motorista aposentado, nascido nesta Capital, Penha de França - SP, no dia (17/03/1963), residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Antonio Loffreda e de Aurora de Almeida Loffreda. A pretendente: **VERA LUCIA NOVAES MALANCONI**, estado civil solteira, profissão auxiliar sindicato, nascida nesta Capital, Cerqueira César - SP, no dia (20/03/1964), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Luiz Octavio Filgueiras Malanconi e de Maria da Cruz Novaes Malanconi.

O pretendente: **GILBERTO ALVES DA TRINDADE JUNIOR**, estado civil solteiro, profissão mecânico, nascido nesta Capital, Cangaíba - SP, no dia (04/08/1999), residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Gilberto Alves da Trindade e de Arlete da Silva Lima. A pretendente: **MARIANA DE SOUZA DIAS**, estado civil solteira, profissão estudante, nascida nesta Capital, Cangaíba - SP, no dia (15/03/2001), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Jaime Alves Dias e de Marleide Maria de Souza Alves Dias.

O pretendente: **DERICK VIEIRA IVANOFF**, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido nesta Capital, Cangaíba - SP, no dia (15/12/1994), residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Jose Roberto Seles Ivanoff e de Ana Paula Vieira Ivanoff. A pretendente: **NATHALIA RODRIGUES FERNANDES**, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida nesta Capital, Cangaíba - SP, no dia (11/01/1996), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Gilvan Barreto Fernandes e de Catia Cilene Rodrigues Fernandes.

O pretendente: **PAULO RAFAEL BATISTA DA SILVA**, estado civil solteiro, profissão supervisor de logística, nascido nesta Capital, Itaquera - SP, no dia (25/10/1991), residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Paulo Cezar da Silva e de Catia Renata Batista da Silva. A pretendente: **DANIELLY UANA APOLINARIO**, estado civil solteira, profissão professora, nascida nascido nesta Capital, Tatuapé - SP, no dia (14/03/1990), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Eliani Aparecida Apolinario.

O pretendente: **ELVIS BELTRÃO SOUZA**, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em Maceió - AL, no dia (07/10/1970), residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Eron Souza e de Lúcia Beltrão Souza. A pretendente: **SIMONE URTADO**, estado civil viúva, profissão professora, nascida nesta Capital, Aclimação - SP, no dia (22/09/1974), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Jose Alexandre Urtado e de Maria da Gloria de Freitas Urtado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local  
Jornal Empresas & Negócios

## Proclamas de Casamentos

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

15º Subdistrito - Bom Retiro  
Amanda de Rezende Campos Marinho Couto - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **JOSÉ ROBERTO RIGAMONTE JUNIOR**, nascido nesta Capital, Vila Matilde - SP, no dia (15/09/1981), profissão militar, estado civil divorciado, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de José Roberto Rigamonte e de Selydalva dos Santos. A pretendente: **VERIDIANA ZANARDI**, nascida em Mogi das Cruzes - SP, no dia (19/10/1988), profissão engenheira civil, estado civil solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Vicente Martins Zanardi e de Analice Oliveira Zanardi.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local  
Jornal Empresas & Negócios